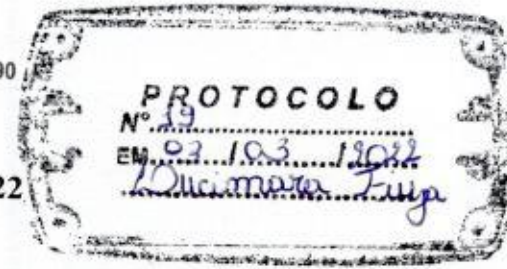




Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90



AFIXADO  
EM 03.10.2022  
RETIRADO  
EM ...../...../.....

## PROJETO DE LEI Nº 011/2022

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professor em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na quantidade, cargo, carga horária e remuneração constante do Artigo 2º, da presente Lei.

**Art. 2º** - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento Básico Inicial
01	Professor de Educação Física	20 horas	R\$. 1.801,66

**Art. 3º** - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, decorre da necessidade de um profissional da área de educação física para atividades esportivas com alunos do Município, crianças e adolescentes, no turno inverso da escola; da falta de Professores concursados e nomeados para o cargo e que estejam disponíveis para as tarefas a serem executadas pelo contratado; e, pela necessidade e interesse público desse Servidor para atuar junto ao Serviço Público Municipal.

**Art. 4º** - As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação prevista nesta Lei, serão as constantes do respectivo instrumento contratual e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

**Art. 5º** - A contratação de que trata a presente Lei, será realizada pelo período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, podendo ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem a mesma, e que estão previstos no Art. 3º desta Lei.

**Art. 6º** - A contratação prevista nesta Lei, será de natureza Administrativa, ficando assegurado ao Contratado os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JACUIZINHO/RS, 02 de março de 2022.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**Carla Maria Bugs**  
Secretária Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 011/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 011/2022, que **Autoriza a Contratação de um Professor de Educação Física por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

A contratação de um Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, objetiva possibilitar e implementar as atividades esportivas com as crianças e adolescentes do Município, todos alunos das diversas escolas de Jacuizinho, no turno inverso escolar. As atividades à serem praticadas no turno inverso das aulas serão as mais diversas, tais como, futebol, vôlei, basquete, atletismo, etc.

Tendo em vista que no Quadro de Servidores da Educação não há funcionários disponíveis para a execução das tarefas à serem executadas pelo contratado, a alternativa é a contratação temporária, em caráter excepcional.

Quando aos demais requisitos dessa contratação, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessa contratação, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público na contratação, e que o contratado deverá iniciar seu trabalho o mais urgente possível, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 02 de março de 2022.

  
**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREVISÃO**

Contratação de professor de educação física PL nº011/2022

Cargos	Vencimentos/mês	Obrigações Patronais/mês	Total/mês	contrato	2022	2023	2024	2025
Prof Educ. física	R\$ 1.801,66	R\$ 396,37	R\$ 2.198,03	1	R\$ 22.163,47	30.625,87	32.157,16	33.925,81
				1			0,00	0,00
				1			0,00	0,00
<b>TOTAL POR EXERCÍCIO</b>	<b>R\$ 1.801,66</b>	<b>R\$ 396,37</b>	<b>R\$ 2.198,03</b>		<b>R\$ 22.163,47</b>	<b>R\$ 30.625,87</b>	<b>R\$ 32.157,16</b>	<b>R\$ 33.925,81</b>

dez/21

RCL (últimos 12 meses)	R\$ 19.171.929,30
Gasto de Pessoal (últimos 12 meses)	R\$ 8.357.235,61

Percentual/RCL	43,59%
----------------	--------

Memória de Cálculo:

Para o valor total de aumento para 2022, foi considerado 9 meses, mais décimo terceiro, férias e obrigação patronal 22%.  
Essa despesa é para contratação para o período de 12 meses

atende ao exigido do art. 59, inc II do & 1º, da Lei complementar, posto que o percentual não ultrapassou o limite para emissão de alerta, 90% do do percentual estab. Executivo Municipal;

Atende ao exigido pelo Art. 20, inc. III, letra "b", da Lei Complementar 101/2000, posto que o gasto com pessoal não ultrapassa o percentual de 54% da RCL para o no Art. 20, inc. III, letra "b", da referida Lei.

Atende ao exigido pelo Art. 22 Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, posto que não ultrapassa 95% do percentual estabelecido

A despesa de que trata este impacto tem previsão orçamentária e financeira junto ao orçamento municipal vigente e lido e ppa, condicionado ainda a suplementação, conforme determinações do inciso lido art. 16 da Lei Complementar 101-2000, despesa categoria econômica 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00 na secretaria de educação, bem como acrescido nas despesas 10,06%, 4,50%, 5,00% e 5,50% para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025 respectivamente.  
A RCL foi considerada c/c normalização do TCE RS  
Na despesa com pessoal dos últimos 12 meses foi descontado as despesas pagas no categoria de despesa 3.1.90.08 - plano de saúde de servidores.

OBS: A previsão de despesa com pessoal foi realizada pela sistemática utilizada pelo TCE RS.

Impacto solicitado ao setor contábil, para acompanhar o projeto de lei nº 011/2022.

**Carlos Henrique Hefler**  
Contador CRC RS 078586/O-3

  
**Diniz José Fernandes**  
Prefeito Municipal

Jacuzinho, 07 de março de 2.022.

R\$ 20.034.666,12	R\$ 20.936.226,09	R\$ 21.983.037,40	R\$ 23.192.104,46
R\$ 9.197.973,51	R\$ 9.758.582,81	R\$ 10.246.511,95	R\$ 10.810.070,11
R\$ 22.163,47	R\$ 30.625,87	R\$ 32.157,16	R\$ 33.925,81
R\$ 124.537,02	155.392,53	163.162,16	172.136,08
R\$ 9.344.674,00	R\$ 9.944.601,21	R\$ 10.441.831,27	R\$ 11.016.131,99
46,64%	47,50%	47,50%	47,50%

acrescimento despesa PL 007/2022 e 010/2022